

Via Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.539, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que Especifica e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.979.036/0378-18, com sede à Rua Rio Branco n.º 12-72, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, uma área de terras sem benfeitorias localizada no Bairro Novo Centro com o seguinte Memorial Descritivo:

Propriedade	De um desmembramento
Proprietário	Prefeitura do Município de Taquarituba
Imóvel	Urbano – matrícula 6.236 do SRI de Taquarituba

Situação:

Município: **Taquarituba**
 Comarca: **Taquarituba**
 Estado: **São Paulo**
 Área total: **1.015,31m.2**

Área 1.015,31 metros quadrados

A poligonal tem início no marco 01, confrontando com Terreno remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 6º48'49" SE e percorre 40,00 m até o marco 01A; rumo de 83º11'11" SO e percorre 25,00 m até o marco 01B; deflete a direita com rumo de 6º48'49" NO e percorre 32,46 m, até o marco 01C, deflete a direita em Curva com 15,67 m até o marco 01D, deste segue confrontando com Avenida João Oswaldo Leiva com rumo de 76º56' SE e percorre 14,90 m até o marco 01, onde teve inicio esta descrição.

Artigo 2.º A doação será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva de propriedade plena ao Município de Taquarituba, com todas as suas benfeitorias.

Artigo 3.º As obras de construção deverão ter início no período de 12 meses a contar da lavratura da presente escritura e concluídas no prazo máximo de 48 meses, findo o qual, se não concluídas as obras, o terreno retornará à municipalidade.



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 35

Publicado no Jornal: O MOMENTO
 nº 553 de 25/03/09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

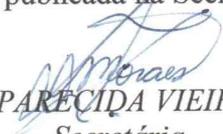
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.532, de 23 de janeiro de 2009.

PM Taquarituba, 19 de março de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária